



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 016/2024

SELEÇÃO DE MONITORES DE INCLUSÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo para seleção de Bolsistas na modalidade Monitoria Interna, especificamente Monitores de Inclusão, no ano de 2024.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do apoio ao aluno com necessidades educacionais específicas

1.1.1. O apoio ao aluno com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

1. o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II-alimentação; III transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

2. a RESOLUÇÃO Nº 9 DE 03 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais deverá articular-se aos programas previstos nesta Política, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação também estabelece no Parágrafo Único que as ações a que se refere o caput serão operacionalizadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE em conjunto com setores afins e normatizadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

3. a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 25 DE JANEIRO DE 2023, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e que conta, em 2023, com três categorias de atendimentos sendo i) a contratação de profissionais de nível superior especializados; ii) bolsistas externos e iii) monitores internos.

1.2. Do Monitor Interno - Monitores de Inclusão (SUP e EM)

1.2.1 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 25 DE JANEIRO DE 2023, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), no âmbito do IFMG, estabelece, em seu artigo 10, que para

fins de complementação do Programa de Atendimento Educacional Especializado, as modalidades de Monitoria Interna previstas no Programa de Monitoria no âmbito do IFMG, normatizado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, podem ser direcionadas para o exercício de atividades de apoio pedagógico em disciplinas específicas.

1.2.2 a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG estabelece, em art. 5º, que a monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas devendo ser ofertada em uma das seguintes modalidades: I. Monitoria SUP, para estudantes do IFMG dos cursos de graduação; II. Monitoria EM, para estudantes do IFMG dos cursos técnicos.

2. DO PROJETO

O projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia” (PAEE) visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no campus Santa Luzia, do Instituto Federal de Minas Gerais. A Coordenação do Projeto será assumida pela Coordenação do NAPNEE.

3. DO EDITAL

Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), o Campus Santa Luzia torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Monitoria Interna para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas. O aluno monitor contribuirá para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais do aluno vinculado ao NAPNEE.

4. DAS MODALIDADES DE MONITORIA

4.1. A monitoria acontecerá nas seguintes modalidades:

I - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para alunos dos cursos superiores: valor da bolsa de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês.

II - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para alunos dos cursos técnicos: valor da bolsa de R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

4.2. A monitoria remunerada fica condicionada à disponibilidade de recurso financeiro no orçamento de 2024. 4.3. A monitoria remunerada terá vigência do dia 16/04/2024 ao dia 20/12/2024.

4.4. O monitor deve disponibilizar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento do estudante em horário extraclasse. Autorizado pelo orientador, uma parte do atendimento deve ser obrigatoriamente de forma presencial, podendo uma parte ser realizada de forma remota.

5. DAS BOLSAS

5.1. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. 5.2. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

5.3. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE/PAEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

5.4. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

(i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e

(ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

5.5. Em quaisquer dos casos citados no subitem 5.4, caberá à Coordenação do NAPNEE/PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público-alvo do projeto.

5.6. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

5.7. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

5.8. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

5.9. O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória das atividades desenvolvidas.

6. DOS REQUISITOS DO MONITOR DE INCLUSÃO

– São requisitos básicos para o estudante atuar como monitor:

I. ser estudante regularmente matriculado no IFMG campus Santa Luzia;

II. não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico;

III. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

IV. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

V. Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.

VI. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.

VII. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do NAPNEE/PAEE.

VIII. Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia”, nas publicações e trabalhos apresentados.

IX. Entregar à Coordenação do NAPNEE/PAEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

X. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

– São requisitos desejáveis para o estudante atuar como monitor:

I. Ser comprometido com a inclusão e a diversidade e estar disposto a ajudar o aluno que possui uma necessidade específica, sem discriminação ou preconceito.

II. Ter habilidades interpessoais, ser comunicativo, saber ouvir e ter empatia para entender as necessidades do aluno com quem trabalha.

III. Ser capaz de lidar com conflitos e desafios de forma adequada.

IV. Ser responsável, pontual, cumprir as tarefas no prazo e manter um registro preciso das atividades realizadas. V. Ser capaz de gerenciar seu tempo para conciliar as atividades acadêmicas e o trabalho como monitor.

VI. Ter conhecimento sobre inclusão e acessibilidade, assim como estar atualizado sobre as leis e normas que regem a educação inclusiva.

VII. Ser capaz de trabalhar em equipe e colaborar com outros monitores, professores e profissionais da instituição de ensino para garantir a inclusão e o bem-estar dos alunos.

VIII. Ser dedicado e proativo, buscando constantemente novas formas de melhorar o ambiente escolar e de ajudar o aluno com necessidade específica a obterem um melhor desempenho acadêmico e social.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE INCLUSÃO

Um aluno monitor de inclusão é responsável por ajudar a promover a inclusão de alunos com necessidades específicas em um ambiente escolar.

– Constituem-se atribuições gerais do monitor de inclusão:

I. Auxiliar os alunos com necessidades específicas a participar de atividades escolares, adaptando materiais ou fornecendo suporte individualizado para ajudá-los a alcançar seus objetivos educacionais.

II. Trabalhar em estreita colaboração com professores e outros profissionais de educação para garantir que as necessidades específicas dos alunos sejam atendidas.

III. Identificar e implementar estratégias para ajudar a melhorar a inclusão e a acessibilidade para todos os alunos na escola.

IV. Fornecer apoio emocional e social para o aluno com necessidade específica, criando um ambiente seguro e acolhedor em que todos se sintam valorizados e incluídos.

V. Promover a conscientização sobre a inclusão e as necessidades especiais entre a comunidade escolar, incentivando a compreensão e a aceitação das diferenças individuais.

VI. Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar suas habilidades como aluno monitor de inclusão e desenvolver novas estratégias para promover a inclusão e a acessibilidade na escola.

– Constituem-se atribuições específicas do monitor de inclusão:

I. Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem a equipe do NAPNEE e docentes das disciplinas cursadas pelo estudante assistido;

II. Apoiar e incentivar o estudante na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III. Apoiar o estudante no desenvolvimento de sua autonomia;

IV. Apoiar o estudante na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes (quando houver);

V. Auxiliar o aluno na organização dos prazos de entrega de tarefas, priorizando as mais importantes e definindo um cronograma para a realização das mesmas.

VI. Orientar o aluno nas datas de avaliações, fornecendo dicas de estudo e materiais de apoio.

VII. Incentivar o comparecimento às monitorias, explicando como elas podem ajudá-lo a esclarecer dúvidas e a obter um melhor desempenho acadêmico.

VIII. Auxiliar na programação do aluno para participação das monitorias.

IX. Organizar uma rotina de estudos para o aluno.

X. Orientar o aluno sobre como lidar com as dificuldades e como buscar ajuda quando necessário.

XI. Auxiliar o aluno nas atividades acadêmicas, oferecendo suporte e orientação durante as aulas e demais eventos relacionados ao curso.

XII. Ser um mediador entre o aluno e a instituição de ensino, ajudando o aluno a entender as normas e procedimentos da escola e a lidar com possíveis problemas.

XIII. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1. A função de Orientador dos bolsistas selecionados por meio deste edital será assumida por profissional indicado pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia”.

8.2. São compromissos assumidos pelo Orientador, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e permanência no campus Santa Luzia”:

I. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido. II. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas. III. Realizar o acompanhamento pedagógico do bolsista.

IV. Monitorar o progresso do aluno que está sendo acompanhado e assistido pelo monitor, avaliando se as estratégias adotadas estão funcionando e identificando possíveis dificuldades. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento acadêmico do aluno.

V. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho do projeto.

VI. Receber o relatório de acompanhamento mensal do aluno.

VII. Avaliar o desempenho do bolsista.

VIII. Informar e justificar imediatamente qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista. 9. DAS VAGAS E PERFIL DOS BOLSISTAS

Código da vaga	Número de vagas	Perfil do bolsista
EM - A	01	Estar cursando o 2º ou 3º ano do curso Técnico Integrado em Edificações
EM - B	01	Estar cursando o 3º ano do curso Técnico Integrado em Edificações
SUP -	01	Estar cursando o 9º período de Engenharia

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será composta pela Coordenação do NAPNEE/PAEE, 01 (um) profissional de Atendimento Educacional Especializado e 01 (um) servidor pertencente, preferencialmente, ao Setor de Planejamento de Ensino do campus Santa Luzia.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Os estudantes poderão se inscrever no período indicado no cronograma por meio do formulário

disponível no seguinte link: <https://forms.gle/dnys2HP9xEE43V1Y7>

11.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição disponível no Edital.

11.3. Caso exista mais de uma inscrição para a mesma matrícula, será considerada a última inscrição preenchida no formulário.

12. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 10 e constará de duas Etapas:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Etapa 1 - Histórico Escolar	25
Etapa 2 - Entrevista	75
TOTAL	100

12.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida através da somatória: Nota Etapa 1 + Nota Etapa 2, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

12.3. A Comissão Avaliadora ficará responsável por acessar e analisar o Histórico Escolar dos candidatos.

12.4. O Histórico Escolar analisado será referente ao ano / semestre anterior ao que o candidato está cursando no momento.

12.5. Será de responsabilidade dos candidatos informar-se sobre o dia, horário e local das entrevistas que serão divulgados no site da Instituição.

12.6. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário marcado.

12.7. Na hipótese de ocorrer empate de notas finais, terá preferência o candidato que apresentar maior nota na Etapa 2 (entrevista) e posteriormente, se necessário, maior idade.

12.8. O resultado final será enviado por e-mail para todos os candidatos e também estará disponível no site da Instituição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas conforme cronograma (item 13), os quais serão analisados pela comissão responsável.

13.2. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua publicação, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de e-mail napnee.santaluzia@ifmg.edu.br, conforme Anexo III.

13.3. Os resultados dos recursos serão enviados por e-mail para todos os candidatos e também estará disponível no portal do IFMG.

14. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	01/04 a 07/04/2024
-----------------------	--------------------

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/04/2024
Divulgação do resultado da avaliação do histórico escolar	09/04/2024
Divulgação do horário das entrevistas	09/04/2024
Entrevistas individuais	10/04 e 11/04/2024
Divulgação do resultado da avaliação da entrevista	12/04/2024
Divulgação do resultado final	15/04/2024
Início das atividades do aluno monitor	16/04/2024

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do IFMG campus Santa Luzia.

15.4. A critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Santa Luzia, 28 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 28/03/2024, às 16:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1887176** e o código CRC **20700C25**.

23716.000570/2024-14

1887176v1